

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 30 de Julho de 2008



Série

Número 144

## 3.º Suplemento

### Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
Despacho n.º 67/2008

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA****Despacho n.º 67/2008**

Considerando que pela Portaria Conjunta dos Secretários Regionais de Educação e Cultura e do Plano e Finanças n.º 122/2007, de 16 de Novembro, foram definidas as regras para atribuição de apoios financeiros pelo Governo Regional através da Secretaria Regional de Educação e Cultura às entidades particulares que desenvolvem a sua actividade ao nível das creches, jardins-de-infância, infantários, unidades de educação pré-escolar e estabelecimentos dos ensino básico e secundário;

Considerando que os estabelecimentos com Acordo de Cooperação/Contrato de Associação que desenvolvem a sua actividade aos níveis da creche, jardim-de-infância, infantários, unidades de educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, beneficiam de um apoio financeiro que se traduz na soma das duas componentes, destinando-se a primeira componente a fazer face a despesas com pessoal e a segunda a fazer face a despesas correntes;

Importa assim, fixar o valor referência, para efeitos de cálculo do apoio financeiro ao funcionamento, mais precisamente para fazer face a despesas com a confecção de alimentação, dos estabelecimentos com acordo de

cooperação/contrato de associação, que não disponham de trabalhadores de hotelaria e por consequência tenham de recorrer ao fornecimento externo em matéria de alimentação.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 9 do artigo 10.º da Portaria n.º 122/2007, de 16 de Novembro, determino:

1 - O valor referência para efeitos de cálculo para a atribuição do apoio financeiro ao funcionamento dos estabelecimentos com acordo de cooperação/contrato de associação, que não disponham de trabalhadores de hotelaria, recorrendo assim a fornecimento externo em matéria de alimentação, é fixado em 15€ mensais por criança/aluno.

2 - O presente despacho produz efeitos a partir do ano escolar 2008/2009.

3 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Educação e Cultura, 29 de Julho de 2008.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,  
Francisco José Vieira Fernandes



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)